



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024
PROCESSO Nº 093/2024**

ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, pessoa jurídica de direito público, ente integrante da administração pública indireta, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.110.162/0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor, por intermédio da Central de Compras, torna público que, realizará Dispensa Licitatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Até 13/09/2024 às 09h
PERÍODO PARA ENVIO DE LANCES	Dia 13/09/2024, das 09h01min às 15h01min.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste aviso a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR**, para a reposição e manutenção do estoque do Serviço de Almoxarifado da Fundação Hospitalar do Município de Varginha

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	16.000	UN	16 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL, 13X45MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRITACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
2	8.000	UN	3978 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL, 25X8MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRITACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
3	24.000	UN	14021 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25X7MM, HASTE DE AÇO	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00



			INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRITACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTEOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		
4	24.000	UN	14022 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25X8MM, HASTE DE AÇO NOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRITACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTEOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,65	R\$ 15.480,00
5	6	UN	12845 - CANETA PARA BISTURI ELETRONICO FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM CABO DE LIGACAO DE 4M, COM ACIONAMENTO NO PEDAL, INDICADA PARA CIRURGIAS GERAIS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE - COMPATIVEL COM BISTURI MARCA EMAI E WEN	R\$ 183,51	R\$ 1.101,06
6	60	UN	18292 - CANETA DEMOGRAFICA ESPECIAL PARA DEMARCAR A PELE. PERMITE TRACADO FINO (0,2MM) OU GROSSO (2MM). TINTA REMOVIVEL COM ALCOOL. NAO TOXICA. INDICADA PARA CIRURGIA EM GERAL	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
7	200	UN	16733 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO, PARA OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, PRONGA EM SILICONE, CONEXÃO NASAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, EXTENSÃO AJUSTÁVEL, MÍNIMO 100 CM. CONECTOR UNIVERSAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA	R\$ 2,30	R\$ 460,00
8	40	UN	17752 - CLIP DE POLÍMERO (UNIÃO DO POLIPROPILENO E POLIAMIDA), NÃO ABSORVÍVEL, ÚNICO CLIP COM MECANISMO DE TRAVAMENTO E CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA. TAMANHO: LARGE (L) COR: ROXO - PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0MM A 13,0MM. ESTÉRIL, APIROGÊNIO E ATÓXICO. COM 06 CLIPS POR BLISTER	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
9	120	UN	18145 - CLIPE METÁLICO DE TITANIO MEDIO GRANDE (LT 300) TOTALMENTE EM TITÂNIO COM FECHAMENTO DISTAL PROXIMAL, COM SUPERFÍCIE INTERNA COM SERRILHAS TRANSVERSAL ATRAUMATICO E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS (ATRAUMATICAS), ESTERILIZADO EM IRRADIAÇÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, COMPATÍVEL COM CLIPADORA EDLO	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
10	1	UN	17017 - CONJUNTO DE VÁLVULA INSPIRATÓRIA DESINFETÁVEL, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR MINDRAY SV300	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
11	6	UN	12846 - ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO TIPO FACA REAT EM ACO INOX (CANETA MONOPOLAR)	R\$ 67,18	R\$ 403,05
12	6	UN	14107 - ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELETRICO, HASTE LONGA DE NO MINIMO 20 COM DE COMPRIMENTO, PONTA TIPO FACA, FABRICADO EM INOX, REVESTIDO DE ESPAGUETI TERMICO E AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM CANETA PARA CAUTERIO DA MARCA WEN / DELTRONIX	R\$ 82,00	R\$ 492,00
13	40	UN	16609 - ELETRODO PARA ELETROCAUTERIO EMAI MODELO FACA RETA 67MM	R\$ 68,74	R\$ 2.749,50
14	50	UN	13513 - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL, COM PROTETOR FACIAL DE HIDROCOLIDE E TIRA DE FIXACAO DE PESCOCO AJUSTAVEL E ACOLCHOADA	R\$ 77,74	R\$ 3.887,00
15	6	UN	13027 - MASCARA PARA OXIGENIO DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA MANGUEIRA EXTENSORA E PRESILHA PARA PRENDER A MASCARA NO ROSTO, TAMANHO ADOLESCENTE.	R\$ 13,00	R\$ 78,00
16	6	UN	13026 - MASCARA PARA OXIGENIO DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA MANGUEIRA EXTENSORA E PRESILHA PARA PRENDER A MASCARA NO ROSTO, TAMANHO INFANTIL	R\$ 11,44	R\$ 68,62
17	3.000	UN	10911 - PULSEIRA PLASTICA PARA IDENTIFICACAO DE PACIENTE ADULTO COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00



			DE VARGINHA, IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICA, COM FECHO INDESTRUTIVEL, COM AREA DE INSCRICAO QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA DE FORMA INDELEVEL, COM CAMPO PARA NOME E DATA DE NASCIMENTO, MEDINDO 2,5 X 10 CM DE COMPRIMENTO E COMPRIMENTO TOTAL DE 25CM, NA COR AZUL.		
18	440	SG	4053 - SERINGA DESC.50ML COM ROSCA PARA LIPOASPIRACAO,CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO E COM RESISTENCIA MECANICA, CONSTITUIDO DE CORPO CILINDRICO COM CAPACIDADE GRADUADA,SILICONIZADO,PAREDE COM ESPESSURA UNIFORME,PROVIDO DE BICO LUER LOK. A EXTR.DISTAL DEVE APRES.BORDA CONT.C/ABAS DE FORMA A PERTIR COND.DE EMPUNHAD.E MANUSEIO.DEVE POSSUIR ANELDE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLODO HASTE DE PLAT.DEVENDO APRES.NAEXTREM.PROXIMAL 1 PISTAO DE VEDACAO(STOPPER)AJUSTADO AO CILINDRO IMPEDINDO VAZAM.E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO P/ASP.E INJ.DE FLUIDOS.A EXTR.DISTAL C/BASE P/APOIO DOS DEDOS,SATISFAZENDO AS COND.DE EM-PUNHADURA E MANUSEIO.ESCALA GRAD.EM ML COR CONTRASTANTES,C/TRACOS LONGOS(DIV.)E CURTOS(SUBD.)APLICA-DA A SUPERFICIE EXTERNA DO CORPO,C/ALTO GRAU PRECISAO(ISENTO DE IRREGULARIDADES ENTRE OS ESPACAMEN-TOS),TRACOS E NUMEROS DE INSCRICAO CLAROS.CONTINUA	R\$ 5,79	R\$ 2.547,60
19	20	UN	16010 - TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL TRANSPARENTE ORAL/NASAL,C/ BALAO N. 8 (2.0) EM PVC ESTERIL, COM EXTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA E MASCARASFACIAIS DEVENDO A PARTE OBEDECER AO PADROES USUAIS DE FABRICACAO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E TEMPO DE VALIDADE, C/ REGISTRO M.S.	R\$ 9,00	R\$ 180,00
20	20	UN	13120 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE ARAMADO, SEM BALAO, NUMERO 2.0, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 6,89	R\$ 137,70
21	20	UN	13127 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE DESCARTAVEL INFANTIL, SILICONADO, COM BALAO, NUMERO 2.5, CONFECCIONADO EM PVC, COM ESTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA MASCARAS FACIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 8,08	R\$ 161,50
22	20	UN	13126 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE DESCARTAVEL INFANTIL, SILICONADO, COM BALAO, NUMERO 2.0, CONFECCIONADO EM PVC, COM ESTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA MASCARAS FACIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 8,91	R\$ 178,15
23	24	UN	18438 - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) DE ADULTO OBESO - INDICADO PARA MEDICAO DA PRESSAO ARTERIAL SANGUINEA. DEVE POSSUIR MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) GRADUADO CORRESPONDENTE A PRESSAO EM MILIMETROS DE MERCURIO, EM ESCALA DE 0 A 300MMHG. VISOR EM POLICARBONATO COM LENTE DE AUMENTO, MOSTRADOR PLANO E CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA. COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL. BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, FLEXIVEL E ANTIALERGICO COM FECHO DE VELCRO. REGISTRA DUAS MEDIDAS DE PRESSAO ARTERIAL: A MAIS ALTA CHAMA-SE SISTOLICA (MEDIDA QUANDO O CORACAO ESTA BOMBEANDO), E A MAIS BAIXA CHAMA-SE DIASTOLICA (MEDIDA QUANDO O CORACAO ESTA RELAXADO). O MANGUITO DEVE SER DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE.BRACADEIRA: 68,0 X 18,0CM. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS.	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
24	100	UN	18788 - FILTRO BACTERIANO PEDIATRICO - VENTILACAO MECANICA PEDIATRICO, FILTRO UMIDIFICADOR ELETROSTATICO PARA VENTILACAO MECANICA DE PACIENTES PEDIATRICO COM CONECTOR INTERMEDIARIO EXTENSIVEL (TRAQUEINHA).	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00



1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS;

1.4.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.4.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.5. As descrições dos objetos a serem consideradas constam no presente Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

1.6. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Fundação.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) O proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste aviso ou da sua elaboração;

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c.1) Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Varginha;



e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, exercendo funções de gerência ou administração, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da presente contratação.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.6.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dispostas;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h01min** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.13. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);



6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Da empresa:

- A) No mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais médicos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- B) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º);
- C) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- D) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de materiais que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

6.2.2. Dos materiais:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751, de 22 de setembro de 2022.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6.4. DAS AMOSTRAS

6.4.1. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, as empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar **amostras** do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação.**



6.4.2. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no Termo de Referência.

6.4.3. As licitantes que comercializam as marcas já padronizadas na Fundação, conforme relação disponível no site <https://www.hospitalhbp.com.br/>, ficarão desobrigadas da apresentação das amostras. Entretanto, deverão enviar a comprovação da padronização da marca, para o e-mail suprimentos2fhomuv@gmail.com/cpl@hospitalhbp.com.br, após a solicitação do Agente de Contratação.

6.5. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação elencados neste aviso.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão do boleto, devidamente vistado pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.



7.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2021 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Aplicação de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023 ;
- c) Impedimento de licitar, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como nos demais casos previstos no subitem 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Administração tomar as providências cabíveis.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

9.11. Poderá o Município revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados

9.12. O Município deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.13. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

9.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.15. Não haverá fase recursal na presente dispensa eletrônica.

9.16. A condução dos trabalhos do presente procedimento ficará a cargo do Agente de Contratação designado para atuar na Fundação, devidamente nomeado pela Portaria nº. 024/2024.

9.17. Este Aviso fora confeccionado pela Central de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, devidamente instituída pelo Decreto nº. 11.915/2023.

9.18. A autoridade competente pela contratação pretendida, agente público dotado de poder de decisão, a qual aprovou na integralidade a documentação da Equipe de Planejamento e nos termos que preceitua o inciso VI do artigo 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021 é a Diretora Hospitalar da Fundação.

9.19. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Varginha, 09 de setembro de 2024

Marco Antônio Silveira
Agente de Contratação

Rosana de Paiva Silva Moraes
Diretora Geral Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA LICITATÓRIA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitações de compra: nº 131/2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de consumo médico hospitalar para manutenção e reposição dos estoques da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, de acordo com os descritivos e quantitativos abaixo indicados:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	16.000	UN	16 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL, 13X45MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRITACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
2	8.000	UN	3978 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL, 25X8MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRITACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
3	24.000	UN	14021 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25X7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRITACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTEOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00
4	24.000	UN	14022 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25X8MM, HASTE DE AÇO NOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRITACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTEOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,65	R\$ 15.480,00
5	6	UN	12845 - CANETA PARA BISTURI ELETRONICO FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM CABO DE LIGACAO DE 4M, COM ACIONAMENTO NO PEDAL, INDICADA PARA CIRURGIAS GERAIS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE - COMPATIVEL COM BISTURI MARCA EMAI E WEN	R\$ 183,51	R\$ 1.101,06
6	60	UN	18292 - CANETA DEMOGRAFICA ESPECIAL PARA DEMARCAR A PELE.	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00

16/65

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460

CNPJ 19.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 3606-3591/3592/3593 /3594



			PERMITE TRACADO FINO (0,2MM) OU GROSSO (2MM). TINTA REMOVIVEL COM ALCOOL. NAO TOXICA. INDICADA PARA CIRURGIA EM GERAL		
7	200	UN	16733 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO, PARA OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, PRONGA EM SILICONE, CONEXÃO NASAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, EXTENSÃO AJUSTÁVEL, MÍNIMO 100 CM. CONECTOR UNIVERSAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA	R\$ 2,30	R\$ 460,00
8	40	UN	17752 - CLIP DE POLÍMERO (UNIÃO DO POLIPROPILENO E POLIAMIDA), NÃO ABSORVÍVEL, ÚNICO CLIP COM MECANISMO DE TRAVAMENTO E CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA. TAMANHO: LARGE (L) COR: ROXO - PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0MM A 13,0MM. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. COM 06 CLIPS POR BLISTER	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
9	120	UN	18145 - CLIPE METÁLICO DE TITANIO MEDIO GRANDE (LT 300) TOTALMENTE EM TITÂNIO COM FECHAMENTO DISTAL PROXIMAL, COM SUPERFÍCIE INTERNA COM SERRILHAS TRANSVERSAL ATRAUMÁTICO E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS (ATRAUMÁTICAS), ESTERILIZADO EM IRRADIAÇÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, COMPATÍVEL COM CLIPADORA EDLO	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
10	1	UN	17017 - CONJUNTO DE VÁLVULA INSPIRATÓRIA DESINFETÁVEL, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR MINDRAY SV300	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
11	6	UN	12846 - ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO TIPO FACA REAT EM ACO INOX (CANETA MONOPOLAR)	R\$ 67,18	R\$ 403,05
12	6	UN	14107 - ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELETRICO, HASTE LONGA DE NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, PONTA TIPO FACA, FABRICADO EM INOX, REVESTIDO DE ESPAGUETI TERMICO E AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM CANETA PARA CAUTERIO DA MARCA WEN / DELTRONIX	R\$ 82,00	R\$ 492,00
13	40	UN	16609 - ELETRODO PARA ELETROCAUTERIO EMAI MODELO FACA RETA 67MM	R\$ 68,74	R\$ 2.749,50
14	50	UN	13513 - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL, COM PROTETOR FACIAL DE HIDROCOLIDE E TIRA DE FIXAÇÃO DE PESCOÇO AJUSTÁVEL E ACOLCHOADA	R\$ 77,74	R\$ 3.887,00
15	6	UN	13027 - MASCARA PARA OXIGENIO DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA MANGUEIRA EXTENSORA E PRESILHA PARA PRENDER A MASCARA NO ROSTO, TAMANHO ADOLESCENTE.	R\$ 13,00	R\$ 78,00
16	6	UN	13026 - MASCARA PARA OXIGENIO DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA MANGUEIRA EXTENSORA E PRESILHA PARA PRENDER A MASCARA NO ROSTO, TAMANHO INFANTIL	R\$ 11,44	R\$ 68,62
17	3.000	UN	10911 - PULSEIRA PLASTICA PARA IDENTIFICACAO DE PACIENTE ADULTO COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICA, COM FECHO INDESTRUTIVEL, COM AREA DE INSCRICAO QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA DE FORMA INDELEVEL, COM CAMPO PARA NOME E DATA DE NASCIMENTO, MEDINDO 2,5 X 10 CM DE COMPRIMENTO E COMPRIMENTO TOTAL DE 25CM, NA COR AZUL.	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
18	440	SG	4053 - SERINGA DESC.50ML COM ROSCA PARA LIPOASPIRACAO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO E COM RESISTENCIA MECANICA, CONSTITUIDO DE CORPO CILINDRICO COM CAPACIDADE GRADUADA, SILICONIZADO, PAREDE COM ESPESSURA UNIFORME, PROVIDO DE BICO LUER LOK. A EXTR.DISTAL DEVE APRES.BORDA CONT.C/ABAS DE FORMA A PERTIR COND.DE EMPUNHAD.E MANUSEIO.DEVE POSSUIR ANELDE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLODO HASTE DE PLAT.DEVENDO APRES.NAEXTREM.PROXIMAL 1 PISTAO DE VEDACAO(STOPPER)AJUSTADO AO CILINDRO IMPEDINDO VAZAM.E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO P/ASP.E INJ.DE FLUIDOS.A EXTR.DISTAL C/BASE P/APOIO DOS DEDOS,SATISFAZENDO AS COND.DE EM-PUNHADURA E MANUSEIO.ESCALA GRAD.EM ML COR CONTRASTANTES,C/TRACOS LONGOS(DIV.)E CURTOS(SUBD.)APLICADA A SUPERFICIE EXTERNA DO CORPO,C/ALTO GRAU PRECISAO(ISENTO DE IRREGULARIDADES ENTRE OS ESPACAMENTOS),TRACOS E NUMEROS DE INSCRICAO CLAROS.CONTINUA	R\$ 5,79	R\$ 2.547,60
19	20	UN	16010 - TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL TRANSPARENTE	R\$ 9,00	R\$ 180,00



			ORAL/NASAL, C/ BALAO N. 8 (2.0) EM PVC ESTERIL, COM EXTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA E MASCARAS FACIAIS DEVENDO A PARTE OBEDECER AO PADROES USUAIS DE FABRICACAO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E TEMPO DE VALIDADE, C/ REGISTRO M.S.		
20	20	UN	13120 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE ARAMADO, SEM BALAO, NUMERO 2.0, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 6,89	R\$ 137,70
21	20	UN	13127 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE DESCARTAVEL INFANTIL, SILICONADO, COM BALAO, NUMERO 2.5, CONFECCIONADO EM PVC, COM ESTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA MASCARAS FACIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 8,08	R\$ 161,50
22	20	UN	13126 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE DESCARTAVEL INFANTIL, SILICONADO, COM BALAO, NUMERO 2.0, CONFECCIONADO EM PVC, COM ESTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA MASCARAS FACIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 8,91	R\$ 178,15
23	24	UN	18438 - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) DE ADULTO OBESO - INDICADO PARA MEDICAO DA PRESSAO ARTERIAL SANGUINEA. DEVE POSSUIR MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) GRADUADO CORRESPONDENTE A PRESSAO EM MILIMETROS DE MERCURIO, EM ESCALA DE 0 A 300MMHG. VISOR EM POLICARBONATO COM LENTE DE AUMENTO, MOSTRADOR PLANO E CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA. COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL. BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, FLEXIVEL E ANTIALERGICO COM FECHO DE VELCRO. REGISTRA DUAS MEDIDAS DE PRESSAO ARTERIAL: A MAIS ALTA CHAMA-SE SISTOLICA (MEDIDA QUANDO O CORACAO ESTA BOMBEANDO), E A MAIS BAIXA CHAMA-SE DIASTOLICA (MEDIDA QUANDO O CORACAO ESTA RELAXADO). O MANGUITO DEVE SER DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE. BRACADEIRA: 68,0 X 18,0CM. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS.	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
24	100	UN	18788 - FILTRO BACTERIANO PEDIATRICO - VENTILACAO MECANICA PEDIATRICO, FILTRO UMIDIFICADOR ELETROSTATICO PARA VENTILACAO MECANICA DE PACIENTES PEDIATRICO COM CONECTOR INTERMEDIARIO EXTENSIVEL (TRAQUEINHA).	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00

1.2. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. A contratação será efetuada em conformidade do disposto no Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 125 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda, objeto deste Termo, se deu através da Solicitação de Compra nº 131/2024 e Documento de Formalização de Demanda, objetivando a aquisição de material de consumo médico hospitalar, a fim de assegurar a manutenção das atividades da Fundação, bem como garantir a reposição dos estoques do Serviço de Almoxarifado.

2.3. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. Considerando que a Fundação é habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como a Portaria nº 2.041 de 17 de julho de 2018, que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha é credenciada pelo Ministério da Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar, conforme os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde. A Instituição é referência em atendimentos de trauma - Urgência e Emergência e possui uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional. A instituição objetiva a melhoria da qualidade dos atendimentos à internações, procedimentos cirúrgicos e atendimentos ambulatoriais que auxiliam na prevenção e tratamento de doenças.

3.3. Conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transcrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

3.4. De acordo com o exposto, é dever da Instituição ofertar todos os procedimentos e tratamentos terapêuticos necessários aos pacientes assistidos. Para tal finalidade, a aquisição de materiais médicos torna-se indispensável, pois a prestação de serviços à saúde de forma eficiente e integral demanda estoque básico de insumos. Desse modo, é essencial a aquisição dos materiais, objeto deste Termo, para reposição e manutenção dos estoques do Almoxarifado da Fundação, de forma a manter a continuidade dos atendimentos médicos hospitalares. Os materiais adquiridos proporcionarão suporte ao tratamento médico dos usuários da instituição.



3.5. Cabe ainda ressaltar que estes materiais são usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade da Fundação. A entrega fracionada permite a racionalização do espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, assim evitando o comprometimento orçamentário desnecessário e reduzindo o custo de estoque, para promover gestão eficiente.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. O prazo de início da contratação dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias corridos** após recebimento da solicitação do gestor contratual, mediante solicitação que será formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

4.4. Os itens deverão ser entregues em estrita observância às especificações contidas neste termo, leis e normas da Vigilância Sanitária.

4.5. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada pelo Gestor contratual, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. A contratada deve informar imediatamente por escrito se houver algum problema que possa comprometer a entrega do objeto.

4.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.9. Os insumos deverão ser entregues devidamente embalados, em embalagens originais, contendo a data e o n.º do lote de fabricação, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, exceto àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.



4.10. A contratada deverá proceder o transporte e descarga dos materiais, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.

4.11. Os materiais serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal técnico, de acordo com a necessidade do contratante, após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4.13. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

4.14. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.15. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

4.16. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.17. A contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. Da empresa:

- A) No mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais médicos, compatível com o objeto deste Estudo;
- B) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76.
- C) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- D) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de Materiais que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

5.2.2. Dos materiais:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751, de 22 de setembro de 2022.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

- A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 Em conformidade com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, as empresas vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras de **todos os itens**, com exceção das marcas previamente padronizadas na instituição, disponíveis através dos site: <https://www.hospitalhbp.com.br>.



6.1.1 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o material médico proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração, tendo em vista que muitos dos materiais serão utilizados diretamente no paciente e é preciso garantir que ele tenha acesso a melhor assistência e materiais de qualidade.

6.2. As amostras deverão ser enviadas ao Setor de Compras da Fundação no endereço sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG. Deverão estar em embalagens originais com os dados de identificação, Registro no M.S. (Ministério da Saúde), validade, fabricante, etc.

6.3. As licitantes deverão enviar **02 (duas) unidades** de amostra para cada item, sendo que estas amostras não serão devolvidas.

6.3.1. Justifica-se a necessidade do envio de 02 (duas) unidades de cada item pela característica do objeto em questão. Materiais médicos, em sua maioria, são estéreis. A solicitação de 02 (duas) amostras se dá pelo risco de alguma delas ter sido contaminada ou testada erroneamente.

6.4. Serão critérios para avaliação das amostras:

- Se a embalagem contém dados de identificação, lote, validade, Registro no M.S;
- Se produto está de acordo com o especificado no descritivo (tamanho, material, etc);
- Se o produto é frágil, quebra ou estraga com facilidade;
- Se atende às funções para o qual será utilizado na Fundação;
- Demais características favoráveis e desfavoráveis.

6.5. As amostras deverão ser identificadas com o número do processo licitatório, fornecedor, número sequencial do item no processo.

6.6. As licitantes não deverão utilizar grampos nas embalagens das amostras.

6.7. A Fundação não analisará amostras reprovadas em processos anteriores. A listagem disponível através do site: <https://www.hospitalhbp.com.br>. Caso o produto tenha sofrido alterações desde a última análise, a licitante deverá solicitar padronização do mesmo, para que este possa ser testado. Não serão feitas análises para padronização no processo licitatório.

6.8. A Fundação não analisará itens não identificados, bem como com grampos.



6.9. A marca informada na proposta deverá estar expressa na embalagem do produto para rápida identificação.

6.10. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços e o prazo de início da contratação dar-se-á após a assinatura do instrumento.

8.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Contratação e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

8.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.7. A Ata deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na Ata, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

8.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

8.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

8.11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

8.11.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. Everton Silva Martins, conforme estipulado na Portaria nº 58/2024.

8.11.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

8.11.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

8.11.5. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).



8.11.6. O Gestor da contratação promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

8.11.7. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIII).

8.11.8. O Gestor da Contratação providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados previamente à data de vencimento da Ata de registro de Preços. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

9.1. Fiscal Técnico

9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) contratual(ais), ou pelos respectivos substitutos de acordo com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pelos fiscais técnicos Sra. Lucélia dos Santos Guimarães, nomeada pela Portaria nº 068/2024, ou pelo Sr. Josafat Jorge Barboza Amorim, nomeado pela Portaria nº 058/2024.

9.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

9.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

9.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



9.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.7. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

9.1.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata, quando couber. (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VII).

9.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIV)

9.2. Fiscal Administrativo

9.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza, conforme estipulado na Portaria nº 058/2024.

9.2.2. O Fiscal Administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, I e III).

9.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, V).

9.2.3. O Fiscal Administrativo da contratação deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, IV).

9.2.4. O Fiscal Administrativo da contratação deverá encaminhar ao gestor da contratação as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, VII).



10. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

10.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2021 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

10.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sem previsão de prorrogação.

12. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de consolidação do orçamento estimado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Esta contratação se dará em conformidade ao disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, inciso III, Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 125 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023, a realizar-se por modalidade de dispensa licitatória, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.



13.2. Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço por item dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 65.574,18 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)** para 12 meses, conforme mapa de pesquisa de preços.

14.2. Para cálculo do valor estimado, foram utilizados como parâmetros de preços médias e sítios eletrônicos especializados, registro de preços formalizado pela Fundação em ano anterior e pesquisa realizada diretamente com fornecedores renomados, os quais atenderam a Instituição de forma satisfatória, em conformidade com o Art. 44, incisos II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem materiais, similares ao objeto contratado, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação de preço médio.

14.3. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo, os valores contidos na pesquisa de preço apresentaram-se de forma heterogênea, e portanto, optou-se pela utilização da **mediana** como critério de definição de preço para alguns itens, tendo em vista que o percentual obtido como coeficiente de variação foi **maior que 25%**, assim demonstrado no mapa de cotação e em conformidade com a recomendação do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição. Para os itens que apresentaram percentual **menor ou igual a 25%** foi utilizada a **média**, conforme previsto no Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 - Fonte 2621 - Valora 8895

15.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



16. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2. **A penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. **A penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

16.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 023/2024, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 09 de setembro de 2024

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



APÊNDICE I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Solicitação de Compra nº 131/2024 - **Aquisição de materiais médicos de consumo hospitalar.**

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Central de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, nomeada pela Portaria nº 023/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar será processado em conformidade ao Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023.

2.2. Considerando o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formalizada pelo Serviço de Almoxarifado da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, através da Solicitação de Compra nº 131/2024 e Documento de Formalização de Demanda, objetivando a aquisição de materiais médicos de consumo hospitalar, frustrados no pregão eletrônico nº 006/2024, para a reposição e manutenção dos estoques da Fundação.

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha é credenciada pelo Ministério da Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar, conforme os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde. A Instituição é referência em atendimentos de trauma - Urgência e Emergência e possui uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional. Também é habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como a Portaria nº 2.041 de 17 de julho de 2018, que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



Conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transcrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

Conforme exposto acima, é dever da Instituição ofertar todos os procedimentos e tratamentos terapêuticos necessários aos pacientes assistidos. Para tal finalidade, a aquisição de materiais médicos torna-se indispensável, pois a prestação de serviços à saúde de forma eficiente e integral demanda estoque básico de insumos na Instituição. Desse modo, é essencial a aquisição dos materiais, objeto deste Estudo, para reposição e manutenção dos estoques do Almoxarifado da Fundação, de forma a manter a continuidade dos atendimentos médicos hospitalares.

Por se tratar de uma instituição de saúde que atende alta complexidade, incluindo casos relacionados a traumas e oncologia, o consumo de material médico é grande, porém sazonal, conforme os tipos de atendimento mais realizados em determinado período, não sendo possível definir a quantidade exata de consumo anual. Os quantitativos expressos na solicitação foram baseados nos consumos dos anos anteriores e são estimativas para consumo anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais médicos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação deve obedecer as normas de licitações e contratos, bem como, a legislação específica (descrita no item 2), conforme levantamento de mercado de acordo com a solução escolhida.

4.3. A licitante contratada deverá apresentar documentação pertinente, comprovando possuir habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira para a presente aquisição.

4.4. A contratada terá a obrigatoriedade de fornecer os materiais em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência, seus Anexos e normas da Vigilância Sanitária.

4.5. Os quantitativos e as especificações dos materiais a serem adquiridos, seguem descritos no quadro abaixo:



Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	16000	UN	16 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL, 13X45MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRITACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, N.º DO LOTE REGISTRO NO M.S.
2	8000	UN	3978 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL, 25X8MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRITACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE REGISTRO NO M.S.
3	24000	UN	14021 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25X7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRITACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTEOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.
4	24000	UN	14022 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25X8MM, HASTE DE AÇO NOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRITACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTEOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.
5	6	UN	12845 - CANETA PARA BISTURI ELETRONICO FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM CABO DE LIGACAO DE 4M, COM ACIONAMENTO NO PEDAL, INDICADA PARA CIRURGIAS GERAIS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE - COMPATIVEL COM BISTURI MARCA EMAI E WEN
6	60	UN	18292 - CANETA DEMOGRAFICA ESPECIAL PARA DEMARCAR A PELE. PERMITE TRACADO FINO (0,2MM) OU GROSSO (2MM). TINTA REMOVIVEL COM ALCOOL. NAO TOXICA. INDICADA PARA CIRURGIA EM GERAL
7	200	UN	16733 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO, PARA OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, PRONGA EM SILICONE, CONEXÃO NASAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, EXTENSÃO AJUSTÁVEL, MÍNIMO 100 CM. CONECTOR UNIVERSAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA
8	40	UN	17752 - CLIP DE POLÍMERO (UNIÃO DO POLIPROPILENO E POLIAMIDA), NÃO ABSORVÍVEL, ÚNICO CLIP COM MECANISMO DE TRAVAMENTO E CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA. TAMANHO: LARGE (L) COR: ROXO - PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0MM A 13,0MM. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. COM 06 CLIPS POR BLISTER
9	120	UN	18145 - CLIPE METÁLICO DE TITANIO MEDIO GRANDE (LT 300) TOTALMENTE EM TITÂNIO COM FECHAMENTO DISTAL PROXIMAL, COM SUPERFÍCIE INTERNA COM SERRILHAS TRANSVERSAL ATRAUMATICO E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS (ATRAUMATICAS), ESTERILIZADO EM IRRADIAÇÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, COMPATÍVEL COM CLIPADORA EDLO
10	1	UN	17017 - CONJUNTO DE VÁLVULA INSPIRATÓRIA DESINFETÁVEL, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR MINDRAY SV300
11	6	UN	12846 - ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO TIPO FACA REAT EM ACO INOX (CANETA MONOPOLAR)
12	6	UN	14107 - ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELETRICO, HASTE LONGA DE NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, PONTA TIPO FACA, FABRICADO EM INOX, REVESTIDO DE ESPAGUETI TERMICO E AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM CANETA PARA CAUTERIO DA MARCA WEN / DELTRONIX
13	40	UN	16609 - ELETRODO PARA ELETROCAUTERIO EMAI MODELO FACA RETA 67MM
14	50	UN	13513 - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL, COM PROTETOR FACIAL DE HIDROCOLIDE E TIRA DE FIXACAO DE PESCOCO AJUSTAVEL E ACOLCHOADA



15	6	UN	13027 - MASCARA PARA OXIGENIO DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA MANGUEIRA EXTENSORA E PRESILHA PARA PRENDER A MASCARA NO ROSTO, TAMANHO ADOLESCENTE.
16	6	UN	13026 - MASCARA PARA OXIGENIO DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA MANGUEIRA EXTENSORA E PRESILHA PARA PRENDER A MASCARA NO ROSTO, TAMANHO INFANTIL
17	3000	UN	10911 - PULSEIRA PLASTICA PARA IDENTIFICACAO DE PACIENTE ADULTO COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICA, COM FECHO INDESTRUTIVEL, COM AREA DE INSCRICAO QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA DE FORMA INDELEVEL, COM CAMPO PARA NOME E DATA DE NASCIMENTO, MEDINDO 2,5 X 10 CM DE COMPRIMENTO E COMPRIMENTO TOTAL DE 25CM, NA COR AZUL.
18	440	SG	4053 - SERINGA DESC.50ML COM ROSCA PARA LIPOASPIRACAO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO E COM RESISTENCIA MECANICA, CONSTITUIDO DE CORPO CILINDRICO COM CAPACIDADE GRADUADA, SILICONIZADO, PAREDE COM ESPESSURA UNIFORME, PROVIDO DE BICO LUER LOK. A EXTR.DISTAL DEVE APRES.BORDA CONT.C/ABAS DE FORMA A PERTIR COND.DE EMPUNHAD.E MANUSEIO.DEVE POSSUIR ANELDE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLODO HASTE DE PLAT.DEVENDO APRES.NAEXTREM.PROXIMAL 1 PISTAO DE VEDACAO(STOPPER)AJUSTADO AO CILINDRO IMPEDINDO VAZAM.E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO P/ASP.E INJ.DE FLUIDOS.A EXTR.DISTAL C/BASE P/APOIO DOS DEDOS,SATISFAZENDO AS COND.DE EM-PUNHADURA E MANUSEIO.ESCALA GRAD.EM ML COR CONTRASTANTES,C/TRACOS LONGOS(DIV.)E CURTOS(SUBD.)APLICA-DA A SUPERFICIE EXTERNA DO CORPO,C/ALTO GRAU PRECISAO(ISENTO DE IRREGULARIDADES ENTRE OS ESPACAMEN-TOS),TRACOS E NUMEROS DE INSCRICAO CLAROS.CONTINUA
19	20	UN	16010 - TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL TRANSPARENTE ORAL/NASAL,C/ BALAO N. 8 (2.0) EM PVC ESTERIL, COM EXTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA E MASCARASFACIAIS DEVENDO A PARTE OBEDECER AO PADROES USUAIS DE FABRICACAO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E TEMPO DE VALIDADE, C/ REGISTRO M.S.
20	20	UN	13120 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE ARAMADO, SEM BALAO, NUMERO 2.0, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
21	20	UN	13127 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE DESCARTAVEL INFANTIL, SILICONADO, COM BALAO, NUMERO 2.5, CONFECCIONADO EM PVC, COM EXTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA MASCARAS FACIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
22	20	UN	13126 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE DESCARTAVEL INFANTIL, SILICONADO, COM BALAO, NUMERO 2.0, CONFECCIONADO EM PVC, COM EXTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA MASCARAS FACIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
23	24	UN	18438 - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) DE ADULTO OBESO - INDICADO PARA MEDICAO DA PRESSAO ARTERIAL SANGUINEA. DEVE POSSUIR MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) GRADUADO CORRESPONDENTE A PRESSAO EM MILIMETROS DE MERCURIO, EM ESCALA DE 0 A 300MMHG. VISOR EM POLICARBONATO COM LENTE DE AUMENTO, MOSTRADOR PLANO E CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA. COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL. BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, FLEXIVEL E ANTIALERGICO COM FECHO DE VELCRO. REGISTRA DUAS MEDIDAS DE PRESSAO ARTERIAL: A MAIS ALTA CHAMA-SE SISTOLICA (MEDIDA QUANDO O CORACAO ESTA BOMBEANDO), E A MAIS BAIXA CHAMA-SE DIASTOLICA (MEDIDA QUANDO O CORACAO ESTA RELAXADO). O MANGUITO DEVE SER DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE.BRACADEIRA: 68,0 X 18,0CM. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS.
24	100	UN	18788 - FILTRO BACTERIANO PEDIATRICO - VENTILACAO MECANICA PEDIATRICO, FILTRO UMIDIFICADOR ELETROSTATICO PARA VENTILACAO MECANICA DE PACIENTES PEDIATRICO COM CONECTOR INTERMEDIARIO EXTENSIVEL (TRAQUEINHA).



5. DAS AMOSTRAS

5.1 Em conformidade com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, as empresas vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras de **todos os itens**, com exceção das marcas previamente padronizadas na instituição, disponíveis através dos site: <https://www.hospitalhbp.com.br>.

5.1.1 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o material médico proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração, tendo em vista que muitos dos materiais serão utilizados diretamente no paciente e é preciso garantir que ele tenha acesso a melhor assistência e materiais de qualidade.

5.2. As amostras deverão ser enviadas ao Setor de Compras da Fundação no endereço sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG. Deverão estar em embalagens originais com os dados de identificação, Registro no M.S. (Ministério da Saúde), validade, fabricante, etc.

5.3. As licitantes deverão enviar **02 (duas) unidades** de amostra para cada item, sendo que estas amostras não serão devolvidas.

5.3.1. Justifica-se a necessidade do envio de 02 (duas) unidades de cada item pela característica do objeto em questão. Materiais médicos, em sua maioria, são estéreis. A solicitação de 02 (duas) amostras se dá pelo risco de alguma delas ter sido contaminada ou testada erroneamente.

5.4. Serão critérios para avaliação das amostras:

- Se a embalagem contém dados de identificação, lote, validade, Registro no M.S;
- Se produto está de acordo com o especificado no descritivo (tamanho, material, etc);
- Se o produto é frágil, quebra ou estraga com facilidade;
- Se atende às funções para o qual será utilizado na Fundação;
- Demais características favoráveis e desfavoráveis.

5.5. As amostras deverão ser identificadas com o número do processo licitatório, fornecedor, número sequencial do item no processo.

5.6. As licitantes não deverão utilizar grampos nas embalagens das amostras.



5.7. A Fundação não analisará amostras reprovadas em processos anteriores. A listagem disponível através do site: <https://www.hospitalhbp.com.br>. Caso o produto tenha sofrido alterações desde a última análise, a licitante deverá solicitar padronização do mesmo, para que este possa ser testado. Não serão feitas análises para padronização no processo licitatório.

5.8. A Fundação não analisará itens não identificados, bem como com grampos.

5.9. A marca informada na proposta deverá estar expressa na embalagem do produto para rápida identificação.

5.10. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme preconiza o artigo 18, §1º, inciso V da Nova Lei de Licitações e Contratos. Com base nele, os órgãos da Administração Pública podem alcançar vários benefícios como a melhoria da qualidade das contratações através de uma escolha de solução mais adequada que possa garantir a efetividade, otimizar recursos e alcançar os resultados esperados; maior economicidade através de uma análise comparativa possibilitando identificar quais opções podem oferecer a melhor relação custo-benefício com o intuito de evitar desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos; promoção da concorrência, dada pela ampliação do universo potenciais fornecedores, o que fomenta a competitividade e assegura preços mais justos para a Administração; planejamento estratégico, já que as informações obtidas no levantamento de mercado servem como base para o planejamento de futuras contratações, permitindo decisões mais assertivas e alinhadas com as necessidades da Administração.

Diante da licitação frustrada (Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo nº 022/2024, realizado em 20/05/2024, cujo objeto era a "aquisição de material médico de consumo hospitalar") para os materiais ora pleiteados neste Estudo Técnico, foram realizados levantamentos visando identificar soluções alternativas existentes no mercado que atendam à demanda em questão, de forma a alcançar os objetivos pretendidos. Tais soluções foram acompanhadas de seus respectivos preços estimados, levando em consideração aspectos como economicidade, eficácia e eficiência.

Uma das alternativas avaliadas seria a realização de um novo processo licitatório para os itens demandados neste Estudo, visto que não surgiram licitantes interessados no certame anterior. A Administração Pública realiza suas aquisições e contratações por meio de processo licitatório, conforme determinação do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a licitação como regra geral para tais procedimentos:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Uma alternativa adicional ponderada consiste na aquisição dos itens por meio de dispensa de licitação. Essa modalidade representa uma das inovações relevantes introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, conferindo maior celeridade às aquisições e contratações em comparação com o processo licitatório tradicional. A dispensa de licitação é cabível em situações específicas, como em casos de emergência, contratações de baixo valor e outras hipóteses previstas no artigo 75 da referida Lei. É importante destacar que o processo de dispensa de licitação pode ser conduzido integralmente de forma virtual, desde a manifestação de interesse dos fornecedores até a apresentação de propostas e a assinatura do trato contratual. Essa característica contribui para a redução de burocracias, tornando o processo mais ágil, moderno e eficiente.

Diante do exposto, a realização de um novo processo licitatório se configura como medida inócua, pois acarretaria um atraso significativo na reposição dos estoques da Fundação, com consequências danosas aos pacientes. A necessidade de aquisição célere se justifica pela natureza dos materiais em questão, que se caracterizam como imprescindíveis para a manutenção das atividades na Instituição. O desabastecimento desses itens prejudicaria a continuidade na prestação de serviços, implicando em prejuízos ao bem-estar geral dos pacientes.

A realização de dispensa licitatória se configura como alternativa mais viável, em virtude de os itens demandados já terem sido objeto de licitação frustrada, conforme mencionado anteriormente. A Lei nº 14.133/2021, em caráter excepcional, autoriza a dispensa em caso de licitação fracassada por motivos de valor ou inviabilidade de propostas. Ressalta-se que a dispensa deve ocorrer no prazo máximo de um ano a partir da licitação frustrada e que todas as condições estabelecidas no edital original sejam mantidas, conforme disposto no artigo 75, inciso III, da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:



III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Diante das características expostas, conclui-se que a aquisição dos materiais médicos por meio da Dispensa Licitatória, com o Sistema de Registro de Preços, se configura como a alternativa mais adequada para alcançar os resultados almejados. Ressalta-se que a Fundação já adota essa modalidade de forma satisfatória, obtendo como principais vantagens a maior celeridade nas contratações, a redução da quantidade de licitações e de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de manter em uso produtos com fabricação recente, utilização da ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala. E, conforme preconiza o §6º artigo 82 da Lei 14133:

Art. 82: O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação é lícita e adequada, visto que encontra-se em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas, quando considerado o Acórdão 2197/2015, transcrito abaixo:

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 65.574,18 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)** para 12 meses, conforme mapa de pesquisa de preços.

7.2. Para cálculo do valor estimado, foram utilizados como parâmetros de preços mídias e sítios eletrônicos especializados, registro de preços formalizado pela Fundação em ano anterior e pesquisa realizada diretamente com fornecedores renomados, os quais atenderam a Instituição de forma satisfatória, em conformidade com o Art. 44, incisos II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.



7.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem materiais, similares ao objeto contratado, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação de preço médio.

7.3. Considerando que os valores contidos na pesquisa de preços apresentaram-se de forma heterogênea, foi realizado o cálculo do coeficiente de variação, o qual fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, conforme registrado no mapa de cotação.

7.3.1. Em consulta ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021, de agosto de 2021, é possível observar:

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

7.3.2. Portanto, foi utilizada a **mediana** como critério de definição de preço, para todos os itens que apresentaram percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços, anexo integrante desse estudo, e de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Tendo em vista as considerações esboçadas neste Estudo, optou-se pela aquisição dos materiais utilizando o Sistema de Registro de Preço. Observa-se que a solução aprovada foi utilizada nos últimos anos e obteve um resultado satisfatório. A própria natureza do objeto deste estudo não permite um planejamento rígido das aquisições, considerando que as demandas podem diminuir ou aumentar de forma exponencial a partir de eventos adversos e sazonalidade.



8.2. O fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo gestor contratual, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

8.4. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

8.5. Os insumos deverão ser entregues devidamente embalados, em embalagens originais, contendo a data e o n.º do lote de fabricação, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, exceto àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

8.6. A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, quando houver, mediante a solicitação do gestor contratual.

8.7. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, o qual deverá realizá-la de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

8.9. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

8.10. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.11. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

8.12. As empresas proponentes deverão apresentar Certificado de Boas Práticas, emitido pela ANVISA, referente aos itens que enquadraram-se nas classes de risco III e IV, em conformidade com a RDC 751/2022, com a finalidade de cumprir as regras sanitárias e garantir a segurança dos pacientes. Além disso, os produtos devem ser devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde.



Art. 24. O deferimento das petições de alteração/inclusão de unidade fabril ou de alteração de endereço de unidade fabril ou inclusão de produtos ou modelos em família/sistema/conjunto de produtos enquadrados nas classes de risco III e IV, fica condicionado à publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa e ao cumprimento dos demais requisitos correspondentes a cada tipo de petição.

8.13. As licitantes deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76, Art. 2º:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#), bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

8.12. As licitantes deverão apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, em conformidade com o Art. 6º da Resolução CFF nº 721/22, a qual dispõe sobre a anotação e o registro da direção ou responsabilidade técnica farmacêutica:

Art. 6º - A responsabilidade técnica de empresa ou estabelecimento que exerça como atividade principal ou subsidiária as análises clínicas, a produção, o transporte, o armazenamento, a importação e a distribuição de produtos para a saúde, perfumes ou cosméticos, alimentos especiais, correlatos e outros não privativos da profissão, poderá ser exercida pelo farmacêutico.

8.12.1. Os fabricantes/distribuidores de materiais que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.



8.13. Considerando-se a importância da aquisição, as proponentes deverão demonstrar o fornecimento satisfatório dos materiais e insumos, objeto deste Estudo, por meio de atestados de capacidade técnica, como forma de garantir e/ou mitigar os riscos para a Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, em casos que não ocorra prejuízo da solução. Em regra, as aquisições deverão ser divididas em lotes ou itens em qual se comprovar técnica e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.2. Neste contexto, considerando as características do objeto licitado, entende-se que a presente contratação deverá ser organizada por itens individuais, com o intuito de aumentar o caráter competitivo do certame e garantir o melhor resultado para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes como condição para que esta contratação atinja os resultados pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá dar ciência ao fiscal e gestor desta contratação para o efetivo benefício buscado com esta aquisição. O setor demandante deverá providenciar local adequado para armazenamento dos itens a serem adquiridos, realizar o acompanhamento do recebimento do objeto, conforme previsto neste Estudo, e zelar pelo controle do estoque dos produtos. Ademais, deve acompanhar a execução da contratação para obtenção de resultados satisfatórios. Recomenda-se que o setor demandante desta aquisição, informe-se a respeito das condições e particularidades da presente contratação para providências cabíveis.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais médicos de consumo hospitalar, objeto deste estudo técnico preliminar, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

Os materiais, após sua utilização, deverão ser descartados em conformidade com a legislação ambiental, por empresa responsável pela coleta dos resíduos hospitalares, já contratada pela Fundação, conforme regulamentado pela RDC nº 222, de 28 de março de 2018, a qual dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é factível do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo. Registra-se que os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Administração. Observa-se que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, conforme documento de formalização de demanda e nota de solicitação de compra, enviado pelo setor demandante. Portanto, considerando os pontos listados acima, conclui-se que esta contratação é viável à Fundação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

14. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Conforme preceitua o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação de participação de empresas consorciadas em determinado procedimento licitatório constitui exceção legal, devendo ser devidamente fundamentada.

No caso em tela, tendo em vista o objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de materiais médicos de consumo hospitalar, verifica-se que a complexidade do serviço não se coaduna com a formação de consórcios. Trata-se de atividade de porte comum, desprovida de peculiaridades técnicas ou econômicas que justifiquem a união de esforços de múltiplas empresas.

A admissão de consórcios em objeto de baixa complexidade e reduzido valor, como o presente, contraria o princípio constitucional da competitividade, na medida em que restringe a participação de potenciais licitantes que poderiam concorrer individualmente. A formação de consórcios, nesses casos, pode gerar conluio entre empresas, em detrimento do interesse público, e comprometer a obtenção das melhores condições para a Administração.

Sobre o tema, o renomado Doutrinador Marçal Justen Filho assevera:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.



Assim, a participação de consórcios no presente certame não se justifica, uma vez que a natureza do objeto não demanda a formação de agrupamentos empresariais e a sua admissão poderia comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a manutenção e reposição dos estoques do Serviço de Almoxarifado da Fundação, possibilitando a assistência integral aos pacientes usuários da Instituição. Busca-se viabilizar a continuidade do tratamento e resolutividade de doenças, contribuindo para a melhoria da assistência e ampliação da capacidade de atendimento junto às necessidades de saúde da população.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Considerando os estudos realizados por esta equipe de planejamento, concluiu-se que a melhor alternativa para a aquisição dos materiais médicos de consumo hospitalar é a realização de dispensa licitatória, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item, de acordo com as justificativas esboçadas neste Estudo.

16.2. A Contratação deverá ser formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com duração de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 023/2024, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 04 de setembro de 2024

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



MAPA DE RISCOS

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitações de Compra: nº 131/2024

Objeto: Aquisição de materiais médicos de consumo hospitalar

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incorreta formalização de demanda/ Ausência de informações	Falta de conhecimento; Solicitação incorreta e/ou insuficiente	Interna	Setor requisitante	Baixo	N/A
Impactos: Falta de tempo hábil para realizar a fase de planejamento de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à contratação.						
Ações Preventivas: Equipe do setor com conhecimentos suficientes para correto preenchimento da Formalização de Demanda, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					RESPONSÁVEL: Setor requisitante.	
Ações de Contingência: Quando detectado o erro do preenchimento quanto a necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento/ Setor requisitante.	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
02	Levantamento inadequado dos itens e/ou das especificações insuficientes dos materiais	Falta de conhecimento das necessidades do setor	Interna	Servidor Responsável pela Formalização da Demanda	Médio	N/A
Impactos: Fornecimento de bens incompletos e/ou incorretos.						
Ações Preventivas: Adequado levantamento das necessidades do Setor requisitante. Envolver setores técnicos na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.					RESPONSÁVEL: Setor Requisitante	
Ações de Contingência: Adequar o quantitativo, bem como as especificações solicitadas às reais necessidades do setor, para se obter sucesso no certame pretendido.					RESPONSÁVEL: Setor Requisitante.	



Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
03	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela Fundação	Interna	Setor Demandante	Alto	N/A
Impactos: Impossibilidade de entrega dos materiais.						
Ações Preventivas: Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.					RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira	
Ações de Contingência: Realizar ajuste orçamentário; Reavaliar os quantitativos da contratação.					RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira/Setor demandante.	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
04	Impugnações, recursos e ações judiciais	Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais	Externa	Agente de contratação	Alto	N/A
Impactos: Atraso para selecionar o fornecedor e consequentemente atraso na aquisição dos itens.						
Ações Preventivas: Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição; Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Municipal, Estadual e Federal Especializada; Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, dos Estados e da União, de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório; Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento /Agente de contratação.	
Ações de Contingência: Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.					RESPONSÁVEL: Agente de contratação.	



Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Processo deserto ou fracassado	Ausência de propostas ou propostas com valores acima do estimado.	Externa	Equip. Planejamento	Médio	N/A
Impactos: Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades no atendimento do setor requisitante;						
Ações Preventivas: Reavaliação de condições restritivas, reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento	
Ações de Contingência: a) Adoção de formulários padronizados de check list; b) Atualização dos orçamentos antes da publicação. c) No caso do processo deserto, realizar o requerimento com o fornecedor que ofertou o menor valor durante a pesquisa de preços.					RESPONSÁVEL: Agente de Contratação	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
06	Atrasos na entrega dos materiais	Inobservância dos prazos.	Gestão do Contrato	Fiscal	Alto	N/A
Impactos: Desabastecimento do Serviço de almoxarifado da Fundação;						
Ações Preventivas: Realização de reunião entre Contratada e Contratante para alinhamento acerca da entrega; Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato;					RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual.	
Ações de Contingência: Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no contrato e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais; No caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.					RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
07	Falência da empresa contratada	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado	Gestão do Contrato	Gestor	Alto	N/A
Impactos: Descontinuidade da prestação dos serviços.						



Ações Preventivas: Avaliação dos critérios de qualificação econômicos e financeiros solicitados na contratação; Avaliação de débitos fiscais e trabalhistas; Verificação contínua do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela contratada.	RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento Gestor Contratual, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.
Ações de Contingência: a) Rescisão contratual com a Contratada; b) Contratação emergencial dos serviços;	RESPONSÁVEL: Gestor contratual

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
08	Perda das condições de habilitação	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado, falta de pagamento dos impostos	Gestão do Contrato	Fiscal administrativo	Alto	N/A
Impactos: Instauração de processo administrativo para possível rescisão contratual						
Ações Preventivas: Exigência de critérios razoáveis de habilitação solicitados na contratação; Conferência da veracidade das certidões;					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento	
Ações de Contingência: a) Rescisão contratual com a Contratada; b) Aplicação de penalidades;					RESPONSÁVEL: Gestor contratual	

Varginha, 05 de setembro de 2024

O presente Mapa de Riscos foi elaborado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 023/2024.

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 093/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

À
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP: Bairro:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Item	Quant	Un.	Descrição	Registro M.S.	Valor Unitário	Valor Total
1	16.000	UN	16 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL, 13X45MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRITACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, N° DO LOTE REGISTRO NO M.S.		R\$ ____	R\$ ____
2	8.000	UN	3978 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL, 25X8MM, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRITACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE REGISTRO NO M.S.		R\$ ____	R\$ ____
3	24.000	UN	14021 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25X7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRITACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTEOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		R\$ ____	R\$ ____



4	24.000	UN	14022 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25X8MM, HASTE DE AÇO NOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRITACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTEOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.		R\$ ____	R\$ ____
5	6	UN	12845 - CANETA PARA BISTURI ELETRONICO FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE QUE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM CABO DE LIGACAO DE 4M, COM ACIONAMENTO NO PEDAL, INDICADA PARA CIRURGIAS GERAIS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE - COMPATIVEL COM BISTURI MARCA EMAI E WEN		R\$ ____	R\$ ____
6	60	UN	18292 - CANETA DEMOGRAFICA ESPECIAL PARA DEMARCAR A PELE. PERMITE TRACADO FINO (0,2MM) OU GROSSO (2MM). TINTA REMOVIVEL COM ALCOOL. NAO TOXICA. INDICADA PARA CIRURGIA EM GERAL		R\$ ____	R\$ ____
7	200	UN	16733 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO, PARA OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, PRONGA EM SILICONE, CONEXÃO NASAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, EXTENSÃO AJUSTÁVEL, MÍNIMO 100 CM. CONECTOR UNIVERSAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA		R\$ ____	R\$ ____
8	40	UN	17752 - CLIP DE POLÍMERO (UNIÃO DO POLIPROPILENO E POLIAMIDA), NÃO ABSORVÍVEL, ÚNICO CLIP COM MECANISMO DE TRAVAMENTO E CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA. TAMANHO: LARGE (L) COR: ROXO - PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0MM A 13,0MM. ESTÉRIL, APIROGÊNCIA E ATÓXICO. COM 06 CLIPS POR BLISTER		R\$ ____	R\$ ____
9	120	UN	18145 - CLIPE METÁLICO DE TITANIO MEDIO GRANDE (LT 300) TOTALMENTE EM TITÂNIO COM FECHAMENTO DISTAL PROXIMAL, COM SUPERFÍCIE INTERNA COM SERRILHAS TRANSVERSAL ATRAUMATICO E COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS (ATRAUMATICAS), ESTERILIZADO EM IRRADIAÇÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS, COMPATÍVEL COM CLIPADORA EDLO		R\$ ____	R\$ ____
10	1	UN	17017 - CONJUNTO DE VÁLVULA INSPIRATÓRIA DESINFETÁVEL, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR MINDRAY SV300		R\$ ____	R\$ ____
11	6	UN	12846 - ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO TIPO FACA REAT EM ACO INOX (CANETA MONOPOLAR)		R\$ ____	R\$ ____
12	6	UN	14107 - ELETRODO PARA CANETA DE BISTURI ELETRICO, HASTE LONGA DE NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, PONTA TIPO FACA, FABRICADO EM INOX, REVESTIDO DE ESPAGUETI TERMICO E AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM CANETA PARA CAUTERIO DA MARCA WEN / DELTRONIX		R\$ ____	R\$ ____
13	40	UN	16609 - ELETRODO PARA ELETROCAUTERIO EMAI MODELO FACA RETA 67MM		R\$ ____	R\$ ____
14	50	UN	13513 - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL, COM PROTETOR FACIAL DE HIDROCOLIDE E TIRA DE FIXACAO DE PESCOCO AJUSTAVEL E ACOLCHOADA		R\$ ____	R\$ ____



15	6	UN	13027 - MASCARA PARA OXIGENIO DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA MANGUEIRA EXTENSORA E PRESILHA PARA PRENDER A MASCARA NO ROSTO, TAMANHO ADOLESCENTE.		R\$ ____	R\$ ____
16	6	UN	13026 - MASCARA PARA OXIGENIO DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA MANGUEIRA EXTENSORA E PRESILHA PARA PRENDER A MASCARA NO ROSTO, TAMANHO INFANTIL		R\$ ____	R\$ ____
17	3.000	UN	10911 - PULSEIRA PLASTICA PARA IDENTIFICACAO DE PACIENTE ADULTO COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICA, COM FECHO INDESTRUTIVEL, COM AREA DE INSCRICAO QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA DE FORMA INDELEVEL, COM CAMPO PARA NOME E DATA DE NASCIMENTO, MEDINDO 2,5 X 10 CM DE COMPRIMENTO E COMPRIMENTO TOTAL DE 25CM, NA COR AZUL.		R\$ ____	R\$ ____
18	440	SG	4053 - SERINGA DESC.50ML COM ROSCA PARA LIPOASPIRACAO,CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO E COM RESISTENCIA MECANICA, CONSTITUIDO DE CORPO CILINDRICO COM CAPACIDADE GRADUADA,SILICONIZADO,PAREDE COM ESPESSURA UNIFORME,PROVIDO DE BICO LUER LOK. A EXTR.DISTAL DEVE APRES.BORDA CONT.C/ABAS DE FORMA A PERTIR COND.DE EMPUNHAD.E MANUSEIO.DEVE POSSUIR ANELDE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLODO HASTE DE PLAT.DEVENDO APRES.NAEXTREM.PROXIMAL 1 PISTAO DE VEDACAO(STOPPER)AJUSTADO AO CILINDRO IMPEDINDO VAZAM.E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO P/ASP.E INJ.DE FLUIDOS.A EXTR.DISTAL C/BASE P/APOIO DOS DEDOS,SATISFAZENDO AS COND.DE EMPUNHADURA E MANUSEIO.ESCALA GRAD.EM ML COR CONTRASTANTES,C/TRACOS LONGOS(DIV.)E CURTOS(SUBD.)APLICA-DA A SUPERFICIE EXTERNA DO CORPO,C/ALTO GRAU PRECISAO(ISENTO DE IRREGULARIDADES ENTRE OS ESPACAMENTOS),TRACOS E NUMEROS DE INSCRICAO CLAROS.CONTINUA		R\$ ____	R\$ ____
19	20	UN	16010 - TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL TRANSPARENTE ORAL/NASAL,C/ BALAO N. 8 (2.0) EM PVC ESTERIL, COM EXTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA E MASCARASFACIAIS DEVENDO A PARTE OBEDECER AO PADROES USUAIS DE FABRICACAO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E TEMPO DE VALIDADE, C/ REGISTRO M.S.		R\$ ____	R\$ ____
20	20	UN	13120 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE ARAMADO, SEM BALAO, NUMERO 2.0, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		R\$ ____	R\$ ____
21	20	UN	13127 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE DESCARTAVEL INFANTIL, SILICONADO, COM BALAO, NUMERO 2.5, CONFECCIONADO EM PVC, COM ESTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA MASCARAS FACIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		R\$ ____	R\$ ____
22	20	UN	13126 - TUBO ENDOTRAQUEAL TRANSPARENTE DESCARTAVEL INFANTIL, SILICONADO, COM BALAO, NUMERO 2.0, CONFECCIONADO EM PVC, COM ESTREMIDADES PARA CONEXAO DOS APARELHOS DE ANESTESIA MASCARAS FACIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO, ACONDICIONAMENTO DE ACORDO COM AS		R\$ ____	R\$ ____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
23	24	UN	18438 - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) DE ADULTO OBESO - INDICADO PARA MEDICAO DA PRESSAO ARTERIAL SANGUINEA. DEVE POSSUIR MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) GRADUADO CORRESPONDENTE A PRESSAO EM MILIMETROS DE MERCURIO, EM ESCALA DE 0 A 300MMHG. VISOR EM POLICARBONATO COM LENTE DE AUMENTO, MOSTRADOR PLANO E CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA. COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL. BRACAIDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, FLEXIVEL E ANTIALERGICO COM FECHO DE VELCRO. REGISTRA DUAS MEDIDAS DE PRESSAO ARTERIAL: A MAIS ALTA CHAMA-SE SISTOLICA (MEDIDA QUANDO O CORACAO ESTA BOMBEANDO), E A MAIS BAIXA CHAMA-SE DIASTOLICA (MEDIDA QUANDO O CORACAO ESTA RELAXADO). O MANGUITO DEVE SER DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE.BRACAIDEIRA: 68,0 X 18,0CM. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS.		R\$ ____	R\$ ____
24	100	UN	18788 - FILTRO BACTERIANO PEDIATRICO - VENTILACAO MECANICA PEDIATRICO, FILTRO UMIDIFICADOR ELETROSTATICO PARA VENTILACAO MECANICA DE PACIENTES PEDIATRICO COM CONECTOR INTERMEDIARIO EXTENSIVEL (TRAQUEINHA).		R\$ ____	R\$ ____
VALOR TOTAL: R\$ ____						

Validade da proposta: _____ (_____) dias,
contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Data, carimbo e assinatura do licitante fornecedor.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FHOMUV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 - Bom Pastor, CEP.: 37.014.460, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.110.162/0001-00, neste ato representada por sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, portadora do CPF nº: 740.038.286-15 e Identidade nº: MG 4.313.123 – SSP/MG, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal Nº 11.598, de 25 de maio de 2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO Nº 093/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s)

DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR**, para manutenção e reposição dos estoques da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, com os quantitativos estimados no anexo I deste Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E ENTREGA

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:



Item	Especificação	Unidade de medida	Registro MS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias corridos** após recebimento da solicitação do gestor contratual, mediante solicitação que será formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

3.5. Os itens deverão ser entregues em estrita observância às especificações contidas neste termo, leis e normas da Vigilância Sanitária.

3.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.7. A contratada deverá proceder o transporte e descarga dos materiais, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11.598, de 25 de maio de 2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Ao final do período de faturamento, a Contratada encaminhará relatório com a descrição dos itens fornecidos e os respectivos valores a serem pagos.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante termo que ateste o fornecimento dos itens com as devidas especificações estabelecidas no anexo I do Termo de Referência.



5.3. O termo do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução da contratação serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de fornecimento total ou parcialmente não executados.

5.4. O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os itens em quantidades e/ou especificações estabelecidas;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Forneceu itens com defeitos de fabricação ou que não atenderam as normas estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da Contratada, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7. O fornecimento dos itens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

5.9. O fornecimento dos itens será recebido definitivamente durante a conferência da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências elencadas na Ata, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

5.11. Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

5.12. Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, solicitando correção da Nota Fiscal ou Fatura, se responsável.



5.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

5.15. A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, apenas poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal Nº 11.598, de 25 de maio de 2023, sendo elas:

6.1.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor do que aquele solicitado pelo detentor.

6.1.2. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.



7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

A) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

B) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.



7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura desta ata no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em não cumprir os prazos enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



9.6. Por ocasião da convocação para assinatura da ata, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- 10.1.10. Designar o gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo da contratação, estipulados na portaria 58/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:



11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.1.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



12.1.8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não cumprir os prazos estipulados;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 3% (três por cento), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Varginha, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

13.6. A Contratada estará sujeita ainda as sanções descritas na Cláusula 15 do Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Varginha para o presente exercício de **2024**, na classificação abaixo.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 - Fonte 2621 - Valora 8895

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Contratada

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Contratante

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RD5**LXL****6LQ****5NX**